



ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA/DER Nº 259/2016.

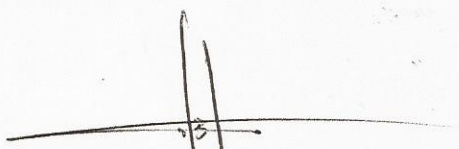
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e o que constam da Lei Estadual nº 6.651, de 22 de dezembro de 2005, da Resolução CA/DER/AL nº 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e do Processo Administrativo nº 5501-358/2016, da Chefia de Faixa de Domínio,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as tabelas de preços de ocupação de faixas de domínio das rodovias sob jurisdição do DER/AL, e das taxas de análise de projetos e vistorias de faixas de domínio, conforme Tabelas I e II anexas, as quais integram esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 1º de março de 2016.


HELDER GAZZANEO GOMES
Diretor-Presidente

Publicado DOE / AL

Em 23 / 2016

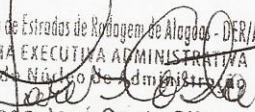
Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
Chefe de Núcleo de Administração

Marcos José Costa Silva
Mat. 40.324-5 - Chefe

TABELA I

(Portaria nº 259, de 1º de março de 2016)

OCUPAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER/AL

Ato : INSTRUÇÃO NORMATIVA - Res CA/DER/AL nº 003/2010.

Emissão: janeiro/2016.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR RS *
1.0	Ocupação longitudinal da Faixa de domínio		
1.1	Polidutos, linhas de transmissão, telefonia convencional, adutora e emissário de esgoto	Km/ano	6.328,55
1.2	Cabos de fibra ótica		
1.2.1	Até 100 Km	Km/ano	6.328,55
1.2.2	De 100 a 200 Km	Km/ano	5.062,83
1.2.3	De 200 a 300 Km	Km/ano	4.114,46
1.2.4	Acima de 300 Km	Km/ano	3.164,26
2.0	Ocupação transversal		
2.1	Polidutos, linhas de transmissão, telefonia convencional, Cabos de fibra ótica, Adutora, e emissário de esgoto	M/ano	94,93
3.0	Empreendimentos comerciais		
3.1	Acesso a empreendimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços	M²/ano	1,05
4.0	Equipamentos de telecomunicações		
4.1	Torres ou antenas de telecomunicações	Und/ano	6.461,49
5.0	Outdoors, painéis, letreiros e similares		
5.1	Até 500 VMD	M²/ano	49,62
5.2	De 501 a 1.500 VMD	M²/ano	67,35
5.3	De 1.501 a 3.000 VMD	M²/ano	102,81
5.4	De 3001 a 4.000 VMD	M²/ano	147,14
5.5	Acima de 4.001 VMD	M²/ano	161,33
6.0	Placas e similares		
6.1	Até 500 VMD	M²/ano	65,58
6.2	De 501 a 1.500 VMD	M²/ano	127,65
6.3	De 1.501 a 3.000 VMD	M²/ano	179,05
6.4	De 3001 a 4.000 VMD	M²/ano	301,35
6.5	Acima de 4.001 VMD	M²/ano	349,21

* Valores atualizados por força da Lei nº 6.651/2005, Art. 19. (IGP-M acumulado 2014-FGV: 10,54%)

TABELA II

(Portaria nº 259, de 1º de março de 2016)

TAXAS DE ANÁLISE DE PROJETOS E VISTORIA / FAIXA DE DOMÍNIO

Ato : Lei Estadual nº 6.651, de 22.12.2005.

Emissão : janeiro/2016.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR R\$ *
1.0	Taxa de Análise de Projetos		
1.1	Projetos pontuais, de acessos a propriedades lindeiras, empreendimentos comerciais e de publicidade	Unid/ano	340,35
1.2	Projetos de ocupação transversal e/ou longitudinal de qualquer natureza	Unid/ano	717,96
2.0	Taxa de vistoria		
2.1	Até 100 Km	Unid/ano	358,07
2.2	De 101 a 200 Km	Unid/ano	491,05
2.3	De 201 a 300 Km	Unid/ano	717,96
2.4	De 301 a 400 Km	Unid/ano	1.001,57
2.5	De 401 a 500 Km	Unid/ano	1.265,69
2.6	Acima de 500 Km	Unid/ano	1.416,39

* Valores atualizados por força da Lei nº 6.651/2005, Art. 19 . (IGP-M acumulado 2015-FGV : 10,54%).